



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

Lei n.º 2.342/02

**“FIXA AS SUBVENÇÕES SOCIAIS DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A despesa Municipal, consignada no Orçamento Municipal à título de Subvenções Sociais, fixada em R\$ 343.548,00 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais), está definida no Anexo I que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a suplementar as Subvenções Sociais, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizando como recursos a anulação parcial da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de Fevereiro de 2002.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

ANEXO I

SUBVENÇÕES SOCIAIS/2002

ENTIDADE	R\$
- Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia/Creche	9.408,00
- Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia/Abrigo	15.120,00
- Casa de Caridade espírita Nosso Lar	19.608,00
- Creche Comunitária Nova Conquista	4.902,00
- Creche Comunitária "A Patotinha"	12.255,00
- Creche Comunitária Leonardo Fernandes Franco	13.480,00
- Creche Comunitária Senhora da Paz	19.608,00
- Associação de Apoio à Infância e Adolescência Madre Paula "Tia Lita"	14.706,00
- Creche Espírita Irmã Fabíola	12.255,00
- Obras Sociais Paróquia São Benedito	24.509,00
- S.A.C – Creche Estrela da Esperança	12.255,00
- APAE "Joana Marins" de Santa Luzia	165.442,00
- Hospital de São João de Deus	20.000,00
TOTAL GERAL	343.548,00

R
1

